



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023 DE 2025.

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sobre o Projeto de Lei nº 23/2025, que “Cria gratificação ao motorista e aos servidores públicos efetivos que forem designados para atuar como responsáveis por setores e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 22, de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de gratificações a serem concedidas a servidores públicos efetivos que forem designados para atuar como responsáveis por funções de coordenação, relativas ao gerenciamento do transporte escolar e manutenção de frota, e às coordenações dos serviços de limpeza pública e de manutenção urbana.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Ao projeto, até essa fase de tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que visa à criação de funções de coordenação de serviços administrativos municipais, quais sejam: Encarregado do Transporte Escolar e Manutenção de Frota, Encarregado da Limpeza Pública e Encarregado de Manutenção Urbana.

O projeto prevê, além da criação dessas funções, o pagamento de gratificação correspondente a 100% do vencimento base dos respectivos servidores.

Ao examinar detidamente o texto legal, verifica-se que as três funções apresentam um conjunto complexo e abrangente de atribuições. Portanto, justifica-se a gratificação de 100% sobre o vencimento base.

Trata-se de medida que visa reconhecer a importância de todas as funções criadas, de forma que os servidores que as exercer se sentirão mais valorizados e motivados a exercer essas funções.

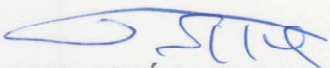
CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo que a proposta possui interesse público, podendo seguir sua tramitação.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2025.

VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente